



PARECER Nº 04/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PL 04/2026

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária das Capoeiras e dá outras providências.

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2026, de autoria do Vereador Alex Gomes de Oliveira, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária das Capoeiras.

A proposição tem por finalidade reconhecer formalmente a relevância social da entidade no âmbito do Município, fortalecendo sua legitimidade institucional e possibilitando sua habilitação para futuras parcerias com o Poder Público.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O reconhecimento de utilidade pública municipal é instrumento legítimo de valorização das entidades civis sem fins lucrativos que desenvolvem atividades de relevante interesse coletivo, especialmente na promoção:

- da organização comunitária;
- do desenvolvimento social local;
- da participação cidadã;
- de ações voltadas ao bem-estar coletivo.

Para a concessão do título, é imprescindível que a entidade esteja regularmente constituída, possua personalidade jurídica ativa, comprove funcionamento regular e não distribua lucros ou vantagens a seus dirigentes, nos termos da legislação municipal aplicável.

Ressalta-se que a declaração de utilidade pública não gera obrigação automática de repasse de recursos financeiros, sendo necessária a observância da legislação vigente para eventual celebração de convênios, termos de colaboração ou fomento.



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Não se verifica vício de iniciativa, tampouco inconstitucionalidade formal ou material na proposição.

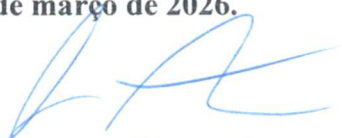
### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se:

✓ **Pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2026**, por sua constitucionalidade, legalidade e relevante interesse social, condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais exigidos para o reconhecimento de utilidade pública.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de março de 2026.



**Vereador Renê Pires de Almeida**  
Presidente da Comissão



**Vereador Heraldo Pires de Lima Junior**  
Secretário da Comissão



**Vereador Alex Gomes de Oliveira**  
Relator da Comissão